



REQUERIMENTO DE COMISSÃO 5213/2025

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 76, § 4º da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, combinado com o art. 48, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, requer a esta Comissão que seja encaminhado, por meio da Mesa, ao Secretário Municipal de Política Urbana e ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, pedido de informações sobre a possibilidade de regularização provisória ou condicionada de atividades de reciclagem exercidas em áreas ainda não formalmente regularizadas do Município.

A presente solicitação decorre de demanda apresentada por trabalhadora residente na Rua Paulo Campos Mendes, nº 429, Bairro Paulo VI, que exerce atividade de reciclagem de materiais sólidos (ferro-velho), contribuindo para a economia circular, geração de renda local e redução do descarte irregular de resíduos na região.

Destaca-se que já houve tentativa de regularização junto à Prefeitura, por meio do protocolo nº 700272772504, registrado em 06/05/2025, tendo como impedimento inicial a ausência de índice cadastral e o enquadramento do imóvel como área ambiental, o que inviabiliza a emissão de alvará de funcionamento.

Buscando solução técnica responsável e socialmente justa, requerem-se os seguintes esclarecimentos:

Há previsão normativa ou administrativa que permita a emissão de alvará provisório, condicionado ou especial para atividades de reciclagem situadas em áreas ainda não regularizadas? Em caso positivo, quais requisitos e parâmetros devem ser observados?

Quais instrumentos ou medidas a Prefeitura pode adotar para viabilizar índice cadastral social ou alternativo, permitindo a formalização de pequenos empreendedores durante o processo de regularização fundiária?

Há possibilidade de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), permissão de uso especial ou instrumento jurídico equivalente que autorize o funcionamento da atividade mediante compromissos socioambientais?

A municipalidade dispõe de diagnóstico atualizado sobre atividades informais de reciclagem em áreas de vulnerabilidade urbana? Há política em execução para apoiar a transição dessas atividades à formalidade?

Considerando os benefícios ambientais da reciclagem, há estudo ou política pública em elaboração para integrar pequenos recicladores à gestão municipal de resíduos sólidos, com suporte técnico e institucional?

CHBH_DIRLEG-02/dez/25-15:51:27-006340-1

521 8801



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Reforça-se que este pedido não busca excepcionar a legislação ambiental, mas sim construir alternativas seguras, sustentáveis e inclusivas, que conciliem a preservação do meio ambiente com a proteção do sustento familiar de trabalhadores vulneráveis.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2025.

Vereador Neném da Farmácia

PROPOSIÇÃO INICIAL
Avulsos distribuídos
Em <u>03 / 12 / 25</u>
<u>Neném da Farmácia</u>
Responsável pela distribuição

VEREADOR

**NENÉM DA
FARMÁCIA**

(31) 3555-1161
(31) 3472-9207

Av. dos Andradas, 3100 - Santa Efigênia
Belo Horizonte - Gabinete B-316